# LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº 92, de 29 de janeiro de 2015, do Executivo).

***Concede reajuste anual conforme Lei 11.738/2008 (Piso Nacional) aos Profissionais da Educação e dá outras providências.***

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de março, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artº 1º** - Fica concedido aos profissionais da educação do município de Água Boa – MT abaixo e nas condições especificadas.

I – A incidir sobre os vencimentos de **13%** aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 054/2011.

II – De acordo com a Lei do Piso Nacional (11.738/2008) este reajuste retroage de 1º de Janeiro de 2015, porém a diferença salarial somente será paga aos profissionais conforme a Lei nº 054 de 2011, sendo que os contratados proporcionalmente a partir da data da contratação e para os novos concursados proporcionalmente a partir da data da posse.

III – As reposições da diferença salarial nos termos do inciso anterior serão pagas em apenas 01 (uma) parcela na forma, a saber:

A – A diferença relativa ao mês de janeiro será paga em aproximadamente 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, junto com os vencimentos mensais.

**Art. 2 º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 03 de março de 2015.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal